Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N° 332/2023/GS/SEDUC/MT

Institui a Comissão para elaboração do plano estratégico para o atendimento à modalidade Educação Escolar Indígena em conformidade com a Política da Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; o art. 20 da Lei Complementar nº 612/2019;

RESOLVE:

- Art.1º- Instituir o Comissão para elaborar plano estratégico para o atendimento à modalidade Educação Escolar Indígena em conformidade com a Política da Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso.
- Art. 2º A Comissão será composto por representantes da Secretaria de Estado de Educação e Conselho Estadual de Educação Indígena do Estado de Mato Grosso e representantes dos Povos Indígenas.
- I A Comissão desenvolverá seus trabalhos em dois grupos:
- a) Grupo de Trabalho de Gestão Educacional;
- b) Grupo de Trabalho de Estrutura do Atendimento;

Paragrafo Único - a Comissão será presidida pela Secretária Adjunta de Gestão Educacional.

- Art. 3º O Grupo de Trabalho de Gestão Educacional será composto pelos seguintes membros:
- I Mozara Zasso Spencer Guerreiro SAGE/SEDUC;
- II Lucas de Albuguerque Oliveira COEI/SUDE/SAGE;
- III Adriano Barboza de Oliveira COEI/SUDE/SAGE;
- IV Lellis do Carmo Ventura COEI/SUDE/SAGE:
- V Sebastião Ferreira de Souza CEEI/MT;
- VI Francisca Navantino Pinto de Ângelo CEEI/MT;
- VII Elieth Barros Mendes CEEI/MT;
- VIII Pomerquenpo Txicão CEEI/MT
- Art. 4º O Grupo de Trabalho de Estrutura do Atendimento será composto pelos seguintes membros:
- I Hesloan Humberto Duarte Maia SAGR;
- II Rafael Silva Machado SUOB/SAIP;
- III Antonina da Silva COEI/SUDE/SAGE;
- IV Luana Silva Leão CAE/SEDUC;
- V Denise Laurentino de Oliveira Santos SAGP/SEDUC;
- VI Filadelfo de Oliveira Neto CEEI/MT;
- VII Eliane Xunakalo Representante Indígena/FEPOIMT;
- VIII Alessandra Alves de Arruda Representante Indígena/Takinã
- Art. 5° A Comissão deverá apresentar o plano estratégico para o atendimento à modalidade Educação Escolar Indígena no prazo de 90 (noventa) dias ao gabinete da Secretaria Adjunta Executiva da Secretaria de Estado de Educação.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 06 de abril de 2023

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 38606edd

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar